

ATA DE REUNIÃO

No vigésimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 15h, por videoconferência no qual a Ata foi acompanhada e validada por todos sendo posteriormente enviada por e-mail para o seu devido registro, realizou-se a 2ª reunião de negociação para celebração do **ADITIVO DE ACORDO DE TRABALHO 2023/2024**, sendo que, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE**, representado neste ato pela **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Francisco Aparecido Felício, que também representará a parcela inorganizada da categoria, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS**, representado neste ato pelos representantes: Sr. Francisco Aparecido Felício – Presidente e Sr. Ariovaldo Bonini Baptista – Diretor Vice Presidente e seus Diretores Srs. Antonio Carlos Fernandes de Freitas, Arnaldo Pitana e Eder Schnetzler e **SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA**, representado neste ato pelos representantes: Sr. Ciro Cesar Vianna – Presidente e seus Diretores Sr. Vagner Andre Costa Camargo, José Carlos Machado e Monclayr Antônio Baveloni Jr, e do outro lado a **RUMO S.A, RUMO MALHA PAULISTA S.A, RUMO MALHA NORTE S.A. e RUMO MALHA CENTRAL S.A.**, representadas neste ato pelos representantes da área de Gente – Relações Trabalhistas e Sindicais, Sr. Marcos Passos de Sá e Sra. Ana Paula Mion Castro.

Iniciada a reunião Sr. Marcos Sá agradecendo a presença de todos e desejando uma boa negociação para Data Base 2024, onde juntos poderemos chegar a bons resultados para todos.

Sr. Marcos informa que a empresa avaliou a pauta enviada pelos Sindicatos e pediu maiores esclarecimentos sobre as cláusulas pedidas referentes a 13º de VA/VR e Empréstimo no retorno das férias, já que se tratam de cláusulas novas.

Sindicatos - A Federação e o Sindicato Paulista, na figura de seu presidente Sr. Francisco, iniciam com as cláusulas incluídas neste ano, 13º de VA/VR e Empréstimo de retorno de férias, chamando-as de clausulas autoexplicativas, que trazem benefícios aos funcionários.

Empresas - Analisarão os novos pedidos, mas adiantou que uma Cesta de Natal já é fornecida a seus empregados e um SALÁRIO RETORNO DAS FÉRIAS já consta no ACT vigente e falar em aumentar este valor é piorar esta condição dos empregados, já que aumentaria mais o “buraco” com mais uma dívida. Que poderia avaliar as condições da cláusula atual, não aumentando o seu valor, mas um possível parcelamento.

Sindicatos - Sobre a cláusula da contribuição sindical afirma que o empregado tem o direito de oposição, e o sindicato não irá discutir esta cláusula com as Empresas, pois a responsabilidade é do sindicato com os empregados e o tema é divulgado amplamente em assembleias realizadas dentro da empresa. É feito ata da reunião com divulgação dentro do prazo legal em edital por parte do sindicato e estão à disposição para atender os funcionários que tenham dúvidas com relação a isso sendo a empresa meramente repassadora de valores.

Empresas – Entendem, contudo devido aos problemas gerados, solicita que seja avaliada uma comunicação mais ampla aos funcionários, explicando melhor as condições e datas.

As Empresas argumentam sobre as novas cláusulas solicitadas em sua pauta e pede um feedback ao Sr. Eder sobre a nova escala da jornada 6x1 iniciando às 15h00 e finalizando às 15h00 em teste hoje em Rio Claro/SP.

Sindicatos – O Sr. Eder esclarece que houve uma melhoria na condição das folgas dos empregados, já que antes, onde sua jornada terminava às 07h00, ele ia para sua casa dormir, perdendo assim todo aquele dia. Hoje,

terminando às 15h00, ele ainda tem tempo no dia para fazer outras coisas pessoais.

Sindicatos – Argumentam que o acréscimo do § 2º na cláusula da JORNADA DE 8 (OITO) HORAS solicitada pelas Empresas, vai em contramão a todo pleito já conquistado em ação coletiva sobre o tema e que o turno de maquinistas é de 6 horas, por este motivo é pago adicional previsto em acordo.

Os sindicatos também não concordam com a inclusão da frase “comprovadamente perigosas” como sugerido pelas Empresas no pedido de sua pauta, devido à ausência de acompanhamento do sindicato na elaboração dos laudos.

Sobre a utilização da palavra “**comprovar**” na cláusula de recusa ao trabalho, pede que as Empresas detalhes de como seria feita a comprovação. Não concorda, pois a comprovação seria muito subjetiva e pede a retirada desta palavra na cláusula.

Sobre o adicional noturno recusa a alteração para término às 5 horas da manhã pois muda o teor da cláusula.

Empresas – Informam que tais laudos foram feitos por uma empresa terceira, especializada na área e são totalmente idôneos e tecnicamente alinhados com as condições.

Que os pedidos, como por exemplo o de Jornadas Diferenciadas, seriam essenciais para flexibilização de nossas escalas.

Sindicatos – O Sr. Ariovaldo cita a cláusula 59º do atual ACT: “*O presente acordo coletivo de trabalho terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, com exceção das cláusulas relativas a REAJUSTE SALARIAL, TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO FILHO DEFICIENTE, AUXÍLIO MATERNO INFANTIL, DIÁRIAS, PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO DOS MAQUINISTAS, TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO e PENALIDADE, as quais serão ajustadas anualmente através de negociação coletiva, ficando desde já preservado o dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano como data-base da categoria. Parágrafo Primeiro - As normas e condições ajustadas no presente acordo vigoram no prazo aqui estabelecido, podendo as partes de comum acordo, por ocasião da data-base, rever cláusulas que eventualmente apresente problemas de aplicação.*” enfatizando que as cláusulas citadas acima que deverão ser negociadas agora neste Aditivo e as demais em outra oportunidade.

Empresas – Reforçam que o motivo de serem também levantadas outras cláusulas é que a cláusula 59º do atual ACT também rege que “... *por ocasião da data-base, rever cláusulas que eventualmente apresente problemas de aplicação.*” no seu entendimento estão apresentando problemas de aplicação, mas irá avaliar a os pedidos feitos pelos sindicatos trazendo uma resposta na próxima reunião.

Pede também que os Sindicatos avaliem os novos pedidos feitos pelas Empresas, pois reforça que trará mais flexibilização no trabalho para as Empresas e melhoria para os empregados, como por exemplo na jornada 6x1 (início às 15h00) em teste em Rio Claro/SP.

Que as cláusulas contidas na Pauta Laboral e Patronal que não houveram alterações do ACT vigente estão consensuadas.

Próxima reunião agendada para o dia 14/12/2023 às 15h00, a ser realizada por videoconferência.

Os participantes concordam com o texto aqui transcritos, sendo que por conta de não ser possível a assinatura na presente ata, a mesma será enviada a todos via e-mail, e não havendo oposição expressa, reconhecem as partes sua validade para todos os efeitos.

Não havendo nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada às 16h16 do mesmo dia.

RUMO S.A - RUMO MALHA PAULISTA S.A - RUMO MALHA NORTE S.A. - RUMO MALHA CENTRAL S.A.

Ana Paula Mion Castro

Marcos Passos de Sá

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS

Francisco Aparecido Felício

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS,

Francisco Aparecido Felício

Ariovaldo Bonini Baptista

Antonio Carlos Fernandes de Freitas

Arnaldo Pitana

Eder Schnetzler

SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA

Ciro Cesar Vianna

Vagner Andre Costa Camargo

José Carlos Machado

Monclayr Antônio Baveloni Jr